



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefone(s): 65 3613-7564 / 7565 / 7127 / 7699
e-mail: nucleodesancoes@tce.mt.gov.br

Ofício nº : 82/2020/NCCS

Cuiabá-MT, 4 de março de 2020

À Empresa

E. BARROS DOS SANTOS - COMÉRCIO

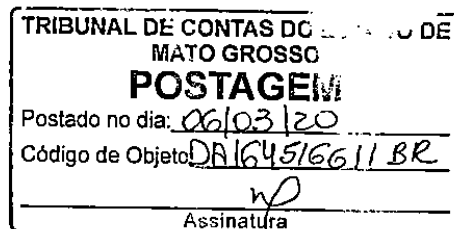
Representada pela Sra. Ednilma Barros dos Santos

Travessa Akidaban, Sala 05, nº 96 – Centro

CEP 78110-530 - Várzea Grande – MT

Assunto: **Notificação – Processo 160830/2018**

Prezada Senhora,



O Acórdão nº 175/2019-SC julgou parcialmente procedente a Representação de Natureza Interna da Prefeitura Municipal de Poconé, aplicou a multa de 23,64 UPFs/MT e determinou a restituição solidária no valor de R\$14.400,00 à Empresa E. BARROS DOS SANTOS – COMÉRCIO.

Diante do exposto, de acordo com a competência estabelecida na Portaria nº 030/2014, **NOTIFICO** Vossa Senhoria para:

- recolhimento da multa de **23,64 UPFs/MT**, através de boleto bancário disponível no site www.tce.mt.gov.br/fundecontas, vencível em **14/04/2020**, cujo valor em Reais já contempla o fator de redução de 45% sobre o valor da UPF/MT vigente na data de sua emissão, conforme Resolução nº 07/2014. O Recolhimento da multa por boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação. A multa poderá ser parcelada, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT;
- recolhimento aos cofres públicos do município de Poconé, da restituição solidária no valor de **R\$19.134,01**, vencível em **14/04/2020**. O valor foi atualizado pelo

